

26 OUT 2018

FOLHA DE S. PAULO

STF estende prisão domiciliar a mães e gestantes já condenadas

Segundo Lewandowski, mulheres presas por tráfico também podem ir para casa

Reynaldo Turollo Jr.

BRASÍLIA O ministro do STF (Supremo Tribunal Federal) Ricardo Lewandowski estendeu uma decisão da Segunda Turma de fevereiro deste ano, que concedeu prisão domiciliar às mulheres em prisão provisória que estejam grávidas ou tenham filhos de até 12 anos de idade, a todas as presas que ainda não têm sentença definitiva, inclusive as condenadas em segunda instância.

Lewandowski também esclareceu pontos da decisão de fevereiro e afirmou que mulheres (mães de crianças e gestantes) presas por tráfico de drogas também podem ir para a prisão domiciliar.

O esclarecimento se deu porque juízes dos estados não estavam permitindo a mudança de regime prisional, sob o argumento de que o crime de tráfico se encaixava nas "situações excepcionalíssimas" previstas como exceção na decisão de fevereiro.

Na ocasião, o colegiado decidiu, por 4 votos a 1, que gestantes e mães de crianças de até 12 anos presas provisoriamente (antes da condenação em primeira instância) podem ficar em prisão domiciliar, exceto se forem acusadas de crimes com violência ou grave ameaça contra os filhos ou, ainda, em situações

“

Não há dúvidas de que são as mulheres negras e pobres, bem como sua prole [...] afetados pela política cruel de encarceramento a que o Estado brasileiro tem sujeitado sua população

Ricardo Lewandowski
ministro do STF, em sua decisão

excepcionalíssimas.

A nova decisão de Lewandowski, no âmbito de um habeas corpus coletivo pedido no ano passado pelo Coletivo de Advogados em Direitos Humanos em favor de todas as presas grávidas e mães, é desta quarta-feira (24).

O ministro recebeu informações de vários estados cujos juízes estariam descumprindo a ordem da Segunda Turma e analisou conjuntamente cada um dos casos.

A decisão da turma, em fevereiro, deu força ao artigo 318 do CPP (Código de Processo Penal), que diz que o juiz poderá substituir a prisão preventiva pela domiciliar quando a presa for gestante ou mulher com filho de até 12 anos de idade incompletos. Esse entendimento passou a ser a regra, não mais a exceção.

No despacho desta quarta, ao analisar o caso de uma das mulheres — já condenada em segunda instância —, Lewandowski afirmou que, “ainda que o atual entendimento majoritário, nesta Casa, confira legitimidade à execução provisória [da pena] após decisão de segundo grau e antes do trânsito em julgado [esgotamento dos recursos], não se questiona que a prisão, nesse interregno de que tratamos, seja provisória”.

CONTINUA

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

26 OUT 2018

“Reitero [...] que as pessoas em prol de quem a ordem foi concedida são as mais vulneráveis de nossa população. Estatisticamente, não há dúvidas de que são as mulheres negras e pobres, bem como sua prole [...] afetados pela política cruel de encarceramento a que o Estado brasileiro tem sujeitado sua população”, escreveu o ministro.

Em outro caso que analisou, Lewandowski afirmou que “o fato de a presa ser flagrada levando substâncias entorpecentes para estabelecimento prisional não é óbice à concessão da prisão domiciliar”.

“Não há razões para suspeitar que a mãe que trafica é indiferente ou irresponsável para o exercício da guarda dos filhos, nem para, por meio desta presunção, deixar de efetivar direitos garantidos na legislação nacional e supranacional”, disse.

Em um outro caso, ainda, o ministro afirmou que o fato de a mulher ter sido presa em flagrante traficando em sua casa não configura a situação excepcionalíssima que tiraria dela o direito de ficar em prisão domiciliar.

Lewandowski pediu providências a vários estados e órgãos para garantir o cumprimento da decisão e oficiou ao Congresso “para que, querendo, proceda aos estudos necessários a fim de avaliar se é o caso de estender a regra prevista no art. 318, IV e I, do Código de Processo Penal, às presas definitivas, aquelas cuja condenação já transitou em julgado, dados os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil”.

Em fevereiro, quando houve a decisão da Segunda Turma de conceder o habeas corpus coletivo, a estimativa do Ministério da Justiça era que até 15 mil mulheres poderiam ser beneficiadas. Muitas, porém, não foram para a prisão domiciliar porque os juízes nos estados tiveram um entendimento mais restritivo.

26 OUT 2018

FOLHA DE S. PAULO

TSE manda excluir links em que Bolsonaro questiona urna

Ministros consideram acusação de fraude em sistema eletrônico grave; Google e Facebook têm 24 horas

Letícia Casado

BRASÍLIA Por 6 votos a 1, o TSE (Tribunal Superior Eleitoral) determinou nesta quinta-feira (25) a retirada de 55 links com vídeo em que o presidente Jair Bolsonaro (PSL) coloca dúvidas sobre a lisura do sistema de votação em urna eletrônica.

Com isso, Google e Facebook terão 24 horas para remover os links. Entre os 55, dois estão em páginas de Bolsonaro e outros 53 foram replicados por seguidores.

Em vídeo transmitido em 16 de setembro pelo Facebook, Bolsonaro sugeriu a possibilidade de fraude nos resultados das urnas como parte de um plano para que o ex-presidente Lula (PT) possa deixar a prisão.

A ação no TSE foi impetrada pelo PT. O pedido já havia sido negado em caráter liminar (provisório) pelo relator, ministro Carlos Horbach. A campanha petista recorreu e o caso foi levado a plenário.

Horbach manteve sua posição por entender que a in-

tervenção do Judiciário deve ser mínima no processo.

“Os comentários, por mais incisivos e provocativos que sejam, devem ser considerados como abrigados no âmbito da liberdade de expressão”, afirmou.

A divergência foi aberta pelo ministro Edson Fachin, para quem a imputação de possibilidade de fraude nas urnas é sério. “E o que reputo mais grave é que isso não foi negado da tribuna [pela defesa de Bolsonaro]. E não creio que um juiz eleitoral possa deixar de ter a firmeza para refutar qualquer possibilidade de fraude”, disse.

Ele destacou que há 22 anos a Justiça Eleitoral adota o voto em urna eletrônica “e não há uma sequer demonstração de fraude”.

Seu voto foi seguido por Alexandre de Moraes, Jorge Mussi, Og Fernandes, Admar Gonzaga e Rosa Weber.

Moraes destacou que uma parcela da população é contra a votação em sistema eletrônico. “O que não é lícito é alegar a questão de fraudes.”

RENATO TERRA

Contador

Estamos trabalhando há 226 dias sem saber quem matou — e quem mandou matar — Marielle Franco. Em 1968 não havia sequer espaço para surgir uma Marielle Franco.

26 OUT 2018

FOLHA DE S. PAULO

Cobrar empregado por WhatsApp gera indenização

SÃO PAULO A Terceira Turma do TST (Tribunal Superior do Trabalho) condenou a Telefônica a pagar indenização a um vendedor, porque seu chefe enviava mensagens de WhatsApp cobrando metas e resultados fora do expediente.

A decisão, unânime, fixou indenização de R\$ 3.500.

Para o Tribunal Superior, a conduta extrapolou os limites, além de gerar apreensão, insegurança e angústia no funcionário.

A Vivo, marca comercial do grupo Telefônica Brasil, disse que não comenta processos judiciais.

As testemunhas relataram que havia cobranças durante e depois do horário de expediente, via WhatsApp.

25 OUT 2018

FOLHA DE S. PAULO PF abriu inquéritos para investigar ameaças a Rosa Weber, diz ministro

Letícia Casado

BRASÍLIA O ministro da Segurança Pública, Raul Jungmann, afirmou nesta quarta-feira (24) que já há quatro inquéritos para investigar ameaças contra Rosa Weber, presidente do TSE (Tribunal Superior Eleitoral).

“Não existe anonimato na internet”, afirmou o ministro, após evento no STF (Supremo Tribunal Federal).

Segundo ele, desde o início do processo eleitoral, 2007 inquéritos policiais foram abertos relacionados especificamente ao pleito. Além disso, Jungmann afirmou que 435 pessoas já foram presas.

Ele não soube dizer quantos casos eram relativos a mensagens de WhatsApp.

“Todos estão identificados, é o que eu posso dizer. E quero lembrar, uma vez mais: não existe anonimato na rede. As pessoas, quando estão na rede e resolvem fazer algum tipo de delito, fazer fake news, atacar a honra das pessoas, quero lembrar a elas mais uma vez: não há anonimato, vamos chegar a você, e as penas são muito severas”, afirmou.

“Não se esqueçam, não há impunidade, não há anonimato, a Polícia Federal chegará no Brasil e fora do Brasil a quem cometer crimes na internet, e o preço a pagar é caríssimo, não tem a menor sombra de dúvida que essas pessoas serão devidamente indiciadas e os

inquéritos remetidos à Justiça Eleitoral ou à Justiça comum, e vão pagar. Dentro do meio digital, tem rastreabilidade”, acrescentou.

**Bolsonaro diz que
Folha é ‘menos séria
que revista de piada’ ?**

RIO DE JANEIRO O candidato Jair Bolsonaro (PSL) voltou a criticar a Folha na manhã desta quarta-feira (24), afirmando que as informações publicadas pelo jornal “são menos sérias de revista de piada”.

“A mamata da Folha de S. Paulo vai acabar, mas não é com censura não! O dinheiro público que recebem para fazer ativismo político vai secar, e mais, com sua credibilidade no ralo com suas informações tendenciosas são menos sérias que uma revista de piada!”, escreveu o presidente no Twitter.

O candidato do PSL tem feito críticas frequentes à Folha.

As reclamações se intensificaram depois que o jornal publicou reportagem, na semana passada, mostrando o plano de empresários que o apoiam para comprar pacotes de mensagens contrárias ao PT, partido de seu adversário na disputa presidencial Fernando Haddad.

O conteúdo seria distribuído por WhatsApp esta semana. Ele nega as acusações.

25 OUT 2018

FOLHA DE S. PAULO

Colégio militar pode cobrar mensalidades, decide STF

Procuradoria-Geral da República pediu
que pagamentos fossem vetados

Reynaldo Turolo Jr.

BRASÍLIA O STF (Supremo Tribunal Federal) considerou constitucional a cobrança de contribuição obrigatória dos alunos matriculados nos colégios militares. Os ministros julgaram nesta quarta-feira (24) uma ADI (ação direta de inconstitucionalidade) ajuizada em 2013 pela Procuradoria-Geral da República.

A PGR sustentou que os colégios militares, como quaisquer outras escolas, são estabelecimentos oficiais de ensino e, por isso, precisam ser gratuitos, conforme prevê a Constituição.

O órgão pediu o fim das cobranças, mas, por unanimidade, os ministros votaram pela improcedência da ação, acompanhando o voto do relator, ministro Edson Fachin. Eles entenderam que os colégios militares têm uma natureza própria e não estão sujeitos à gratuidade.

Segundo o site do Exército, existem 13 colégios militares no país que atendem a cerca de 15 mil jovens nas cidades de Belém (PA), Belo Horizonte (MG), Brasília (DF), Campo Grande (MS), Curitiba (PR), Fortaleza (CE), Juiz de Fora (MG), Manaus (AM),

Porto Alegre (RS), Recife (PE), Rio de Janeiro, Salvador (BA) e Santa Maria (RS).

De acordo com a advogada-geral da União, Grace Mendonça, que defendeu as cobranças, a arrecadação das cotas mensais pagas pelos alunos faz frente a mais de 40% dos recursos usados pelo Exército para manter esses colégios em funcionamento. A cota para o ensino médio, ainda de acordo com ela, é de R\$ 251 por mês.

O ministro Alexandre de Moraes afirmou que somente as escolas que visam garantir a universalidade do ensino precisam ser gratuitas. O estudante não é obrigado a se matricular nos colégios militares, disse, porque a vaga dele está garantida de qualquer modo no sistema universal, que é gratuito.

De acordo com a ministra Cármen Lúcia, antes de serem instituições de ensino, os colégios militares são unidades do Exército, que é quem os banca o funcionamento.

“Esses colégios não se sujeitam à gratuidade uma vez que não se encontram inseridos no sistema da rede pública de ensino, e, portanto, não participam da distribuição dos

recursos da rede pública de educação. Eles são mantidos por verbas próprias do orçamento das Forças Armadas”, afirmou, na mesma linha de sua colega, o ministro Ricardo Lewandowski.

Somente o ministro Luís Roberto Barroso não participou da sessão desta terça. O placar do julgamento foi 10 a 0.

25 OUT 2018

FOLHA DE S. PAULO

LUÍZ CARLOS BRESSER PEREIRA

Professor emérito da Fundação Getúlio Vargas, ex-ministro da Fazenda (1987, governo Sarney), da Administração e da Reforma do Estado e da Ciência e Tecnologia (1995-1998 e 1999, governo FHC)

Um grande jornal em tempos difíceis

Folha dá grande contribuição à democracia

É nos momentos de crise como aquele em que nós vivemos hoje que esta Folha mostra o grande jornal que é. Conforme disse Rogério Cezar de Cerqueira Leite ("A escolha", 22/10), o Brasil está ameaçado pela barbárie, e a Folha sabe disso.

Seguiu sua norma de não tomar partido nas eleições, mas deixou seus jornalistas e colunistas livres para informar e afirmar. Embora critique o PT e os demais partidos políticos envolvidos na operação Lava Jato, rejeitou o ódio que ameaça a democracia brasileira e vem dando uma cobertura exemplar às eleições.

O furo de Patrícia Campos Mello mostrou como a campanha de Bolsonaro estava usando fraudulentamente empresas para enviar, via WhatsApp, milhões de mensagens falsas contra o PT. Caso ele seja eleito no próximo domingo, este é um motivo mais que suficiente para que a Justiça casse o seu mandato.

O follow-up que o jornal está fazendo dessa primeira notícia é gran-

de jornalismo.

Os artigos de Janio de Freitas, Clóvis Rossi, Roberto Dias, André Singer, Elio Gaspari, Celso Rocha de Barros, Fernando Limongi, Antonio Prata, Cristovão Tezza, Tati Bernardi e dos intelectuais que publicam na página A3 e na Ilustríssima são um respiro em meio ao sufoco do pensamento único dos "homens de bem".

Mas terá o Judiciário autonomia ou coragem para cassar Bolsonaro? As pessoas a quem faço essa pergunta geralmente respondem que apenas se houver um movimento da sociedade muito forte exigindo sua condenação. Essas pessoas não reconhecem que as instituições brasileiras hoje são mais fortes do que eram há mais de 50 anos, quando Getúlio Vargas lamentou: "a lei, ora a lei!".

Não somos uma Suíça, mas as leis no Brasil valem, e já foram usadas para tirar o mandato de governadores cujo crime foi muito menor do que o cometido por Bolsonaro e as

empresas que financiaram a fraude eleitoral que cometeu.

O ministro Celso de Mello, em uma espécie de resposta aos que duvidam, em entrevista à Folha, reagiu à ameaça do filho do candidato de fechar o STF sem precisar de nada mais que "um cabo e um soldado": "[A fala de Eduardo Bolsonaro] é golpista". É uma chantagem por antecipação, eu acrescentaria. E o ministro, em sua declaração enviada por escrito ao jornal, colocou no fim de sua frase um ponto de exclamação para deixar clara sua indignação: "Votações expressivas do eleitorado não legitimam investidas contra a ordem político-jurídica fundada no texto da Constituição!"

Até o próximo domingo (28), talvez os eleitores brasileiros caiam em si e se recusem a eleger Jair Bolsonaro. Isso é possível porque a insanidade de um povo tem limites.

Mas, mesmo que isso não aconteça, nada impedirá o Judiciário de cassar seu mandato em razão da comprovação da fraude representada pelas fake news e pelo uso de empresas para distribuí-las em massa.

As duas coisas são um atentado à moral e ferem a letra da Constituição. Neste final de campanha eleitoral, quando a indignação dos cidadãos é crescente, a Folha, com seu jornalismo isento e profissional, vem dando uma grande contribuição à democracia brasileira, ao mesmo tempo em que homenageia seus criadores e meus velhos amigos, Octavio Frias de Oliveira e Otavio Frias Filho.

26 OUT 2018

JORNAL DO ÔNIBUS

Gilmar Mendes nega estar impedido de julgar Richa



O ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF), rejeitou o recurso do Ministério Público do Paraná (MP-PR), na quarta-feira (24), e disse não estar impedido de julgar o ex-governador do Paraná Beto Richa (PSDB) por causa de declarações dadas à imprensa. A informação é do portal G1 Paraná.

Mendes concedeu ha-

beas corpus de ofício, em 14 de setembro, que tirou da prisão o político e outras 14 pessoas investigadas na Operação Rádio Patrulha, do MP-PR, que apura crimes em licitações para o reparo de estradas rurais do estado.

Segundo o MP-PR, Richa é suspeito de integrar esquema de propina, direcionamento de licitações de empresas, lavagem de dinheiro e obstrução de Justiça. ■

TSE determina retirada de vídeo sobre fraude nas urnas



O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) determinou que o YouTube e o Facebook retirem de suas plataformas vídeo em que o candidato à Presidência pelo PSL, Jair Bolsonaro, apontou possibilidade "concreta" de perder a eleição para o adversário do PT, Fernando Haddad, por fraude nas urnas eletrônicas.

Na gravação, Bolsonaro faz críticas a Ha-

ddad e diz que, se eleito, o petista concederia indulto para soltar da prisão o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Em outro trecho, fez críticas à urna eletrônica e disse que poderia perder a disputa por causa de fraudes. "A grande preocupação não é perder no voto, é perder na fraude. Então, essa possibilidade de fraude no segundo turno, talvez até no primeiro, é concreta", afirmou. ■

NAS MÃOS DE MORO

O juiz Sérgio Moro pode sentenciar, a qualquer momento, o ex-presidente da Queiroz Galvão Idelfonso Colares, os executivos da empreiteira Petrônio Braz Junior; André de Farias Pereira e Augusto Amorin. A ação penal investiga ainda três representantes da Iesa Óleo e Gás, sendo eles Rodolfo Andriani; Valdir Lima Carreira e Otto Garrido Sparenber. De acordo com o Ministério Público Federal, os executivos agiram como uma organização criminosa voltada para a corrupção, lavagem de dinheiro, formação de cartel e fraudes em licitações na Petrobras.

JORNAL DO ÔNIBUS 26 OUT 2018

CNJ e tribunais de Contas farão balanço de obras paradas

Primeiro levantamento deve estar concluído em até 30 dias

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e os tribunais de Contas da União (TCU) e dos estados criaram um comitê para fazer um pente-fino de todas as obras paralisadas do país, com o objetivo de retomá-las.

Para o presidente do CNJ, ministro Dias Toffoli, o objetivo é ter o primeiro diagnóstico em até 30 dias, "focando a infraestrutura, a saúde, a educação e a segurança pública".

O presidente do Tribunal de Contas da União (TCU), Raimundo Carreiro, mostrou dados prévios do órgão, relativos a contratos federais. Segundo ele, dos cerca de 40 mil contratos analisados até agora, 14.403 estão com obras paralisadas, cujo orçamento soma R\$ 144 bi.

Das obras paradas, o TCU identificou 2.292 relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) da União, que reúnem a maior parte das verbas não aplicadas, de R\$ 127 bi.

A maioria das obras paradas envolve infraestrutura, sendo creches, escolas, postos de saúde e outros tipos de construção. Os motivos das paralisações são abandono de empresa, questões ambientais, ações judiciais, falta de recursos e boa parte projetos que precisam de melhorias. ■

26 OUT 2018

JORNAL DO ÔNIBUS

STF concede prisão domiciliar a mães presas por tráfico

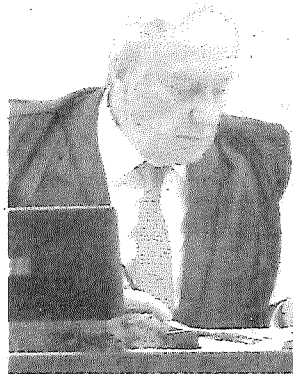
Valter Campar



O ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), decidiu ontem (25) conceder prisão domiciliar para ao menos dez mulheres com filhos pequenos que haviam tido seus pedidos de liberdade negados por instâncias inferiores. Nove dessas mães tinham sido presas por envolvimento com tráfico de drogas.

Lewandowski é relator do habeas corpus coletivo concedido pelo STF em fevereiro deste ano, a todas as mulheres presas preventivamente que estejam grávidas ou tenham filhos de até 12 anos de idade.

Apesar da decisão do STF, muitos magistrados locais justificavam a não aplicação da medida pelo fato da presa ter sido flagrada com drogas. Ao reverter as decisões, Lewandowski escreveu que o envolvimento com tráfico



O ministro Ricardo Lewandowski é relator do habeas corpus coletivo

não afasta a determinação do STF ou revoga direitos da mulher de cuidar dos filhos. "Não há razões para suspeitar que a mãe que trafica é indiferente ou irresponsável para cuidar dos filhos, nem para, por meio desta presunção, deixar de efetivar direitos garantidos na leis nacionais e supranacional", escreveu o ministro. ■

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**Prova obtida
em presídio
por meio
de revista
vexatória é
nula**

26 OUT 2018

Prova obtida por meio de revista vexatória é nula. De acordo com decisão da 2ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo, esse tipo de revista causa constrangimento e viola o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana. Com base na tese, a câmara absolveu da acusação de tráfico de drogas uma mulher flagrada com maconha tentando entrar num presídio.

“A inobservância do regramento constitucional e legal viola os direitos e garantias fundamentais e, por consequência, inutiliza integralmente o processo, tornando imprestável a totalidade dos atos realizados, já que provas contrárias à Constituição não são admitidas e tampouco podem servir como fundamento de qualquer decisão judicial”, afirma a relatora do recurso, desembargadora Kenarik Boujikian. A decisão foi unânime.

Na primeira revista, a maconha não foi encontrada com a mulher, que ia visitar o companheiro. Ela, então, foi enviada para revista íntima, e foram encontradas duas porções de maconha. Ela foi presa em flagrante e denunciada pelo Ministério Público por tráfico de drogas.

Já na primeira instância, a ré foi absolvida por causa da nulidade das provas, obtidas por meio de revista íntima feita dentro do presídio. O juiz considerou a situação vexatória e trancou a ação.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Sigilo de programa de regularização de ativos não viola Constituição

A arrecadação de tributos pelo Estado deve respeitar os direitos à intimidade e à privacidade. Apenas em casos excepcionais é possível divulgar e compartilhar informações declaradas pelo contribuinte. Com esse entendimento, a procuradora-geral da República, Raquel Dodge, opinou, na segunda-feira (22/10), pela improcedência de ação direta de inconstitucionalidade contra as cláusulas de sigilo do programa de regularização de ativos no exterior.

Na ação movida no Supremo Tribunal Federal, o PSB questionou os parágrafos do artigo 7º da Lei 13.254/2016, que criou o programa, conhecido como “repatriação de divisas”. A lei permite que quem tiver dinheiro não registrado no exterior possa informar a Receita sobre suas posses em troca de desconto nas multas e impostos devidos. Os dispositivos atacados pelo partido afirmam que as informações do programa de regularização são sigilosas.

Com isso, a lei viola os princípios constitucionais da eficiência, da moralidade, da transparência e da eficiência na administração pública, argumentou a legenda. A lei, disse o PSB, incorre num “comportamento absolutamente antifederativo”.

26 OUT 2018

STF confirma competência do MP em ações a favor do patrimônio público

O Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou ontem que o Ministério Público (MP) tem competência para ajuizar ação civil pública em defesa do patrimônio público. A questão foi decidida com base no processo no qual o órgão recorreu ao Judiciário para cassar a aposentadoria de um servidor acusado de se aposentar ilegalmente.

No caso julgado, o Ministério Público de Rondônia entendeu que um coronel da Polícia Militar foi transferido para a reserva mesmo não possuindo tempo suficiente de serviço para receber a aposentadoria. A legitimidade do MP nas questões envolvendo aposentadorias foi questionada pela defesa do acusado. O fato aconteceu em 1994.

Ao julgar o caso, por unanimidade, o plenário seguiu voto do relator, ministro Luiz Fux. O ministro defendeu a legitimidade do Ministério Público para ajuizar as ações, por entender que uma das funções constitucionais do órgão é zelar pelo patrimônio público.

O ESTADO DE S. PAULO

FÁBIO PRIETO DE SOUZA 26 OUT 2018

Cidadãos no lugar de sindicalistas de toga e beca

É velha de mais de 500 anos a desconfiança contra os cidadãos brasileiros. No sistema de Justiça, converter a aplicação da lei em algo sempre especializado, só compreensível pelos bacharéis, com fórmulas misteriosas e formulários labirínticos, é um dos grandes estratagemas do patrimonialismo rentável.

O populismo autoritário latino-americano sempre seguiu a mesma linha. Para fazer valer a desconfiança contra os cidadãos, mas manter as aparências, a clava do controle social do Judiciário – e da imprensa, outra inimiga gramsciana. Todo poder às milícias vestidas de movimento social. Os conselhos populares de justiça dos militantes, não dos cidadãos.

No Brasil, a reforma do Judiciário de 2004 foi a aliança parlamentar inaugural entre o patrimonialismo e o populismo autoritário. A definição dos Poderes de Estado – Executivo, Legislativo e Judiciário –, núcleo central da vida em sociedade, é motivo de discordâncias inconciliáveis, em todos os tempos, em todos os países. Por aqui houve unanimidade entre situação e oposição na aprovação da reforma do Judiciário. Hoje as páginas policiais registram que a explicação pode estar no comércio ecumênico de algumas lideranças parlamentares da situação e da oposição.

Antes de chegar a essa reforma, a primeira do governo Lula, contra o último Poder de Estado ainda livre – isso diz muito sobre o desejo desmedido de “tomada do poder” –, alguns

Em vez da inspiração em cangaceiros, há que ponderar a experiência de países civilizados

movimentos importantes foram feitos no sistema de Justiça. O governo do presidente Lula criou a Secretaria de Reforma do Judiciário dentro do Poder Executivo, órgão inconstitucional de intervenção desabrada de um Poder de Estado sobre outro.

A investida veio com o famoso discurso presidencial de abril de 2003, de denúncia da caixa-preta do Judiciário, com a citação inspiradora de um cangaceiro: “Como dizia Lampião em 1927, neste país quem tiver 30 contos de réis não vai para a cadeia. Ainda em muitos casos prevalece exatamente isso”.

Ao lado da criação inconstitucional da Secretaria de Reforma do Judiciário, outro movimento importante foi inocular o assembleísmo corporativo-sindical não apenas na Procuradoria-Geral da República, mas também nos cargos estratégicos do Ministério Público Federal, em todo Brasil. Os cargos de liderança pública da Nação – presidente da República, ministros do Supremo Tribunal Federal e procurador-geral da República, entre outros – são submetidos a requisitos estritos, segundo a liturgia cerrada da democracia.

No dia da eleição, o cidadão não pode escrever no voto que seu candidato a presidente da República, para a escolha dos ministros do Supremo Tribunal Federal, deverá exigir condições estranhas ao ritual da Constituição. Muito menos poderá

fazê-lo o próprio presidente da República. Trata-se, é elementar, de questão indisponível.

Não obstante, uma entidade de classe privada, a Associação Nacional dos Procuradores da República, resolveu fazer lista tríplice censitária por meio da qual apresentaria três “eleitos” só por seus associados. Em junho de 2003 o presidente Lula nomeou procurador-geral da República o “mais votado” na lista tríplice inconstitucional. Em setembro de 2003 o procurador-geral da República baixou uma portaria para regulamentar a “eleição” para os cargos estratégicos da instituição em todo Brasil.

Nos Estados, em sistema de chapas, como nos sindicatos, o procurador-chefe, o procurador eleitoral e o procurador dos Direitos do Cidadão passaram a ser eleitos sem nenhum critério. São três posições estratégicas. A primeira tem o poder administrativo organizacional. A segunda, atribuição sobre a classe política. E a terceira torna viáveis ações relevantes contra o poder econômico.

Assim foi feita a verticalização nacional do poder no Ministério Público Federal, da cúpula, em Brasília, até os cargos estratégicos nos Estados. Contra a Constituição. Contra a lei. Por uma portaria.

Quebrado o cristal da institucionalidade, com a convivência ou o adesismo das lideranças do sistema de Justiça, veio a reforma do Judiciário. Nela, o cidadão foi lembrado para pagar a conta de quatro conselhos de Justiça – o Brasil é o único país do mundo a sustentar tal estrutura.

CONTINUA

O ESTADO DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

26 OUT 2018

A expansão de cargos públicos, porém, não ficou restrita a isso. O orçamento do Poder Judiciário foi direcionado para sustentar a nova elite sindical judiciária. É oportuno lembrar que o Judiciário brasileiro é um dos mais caros do mundo.

A estrutura gigantesca e dispendiosa serve ao conforto da nova elite sindical surgida com a reforma do Judiciário, mas a magistratura séria e trabalhadora continua a enfrentar o trabalho pesado, em condições adversas, sob intimidação difusa.

A sociedade precisa jogar as luzes da democracia sobre a reforma do Judiciário do patrimonialismo com o populismo autoritário. A Secretaria da Reforma do Judiciário já foi extinta, no curso da agonia do governo Dilma Rousseff.

A Procuradoria-Geral da República deve ser direcionada aos procuradores fiéis à República, não ao corporativismo sindical. Desfazer o grave prejuízo nos cargos estratégicos do Ministério Público Federal é imprescindível.

Uma emenda constitucional deve iniciar a reforma cidadã da administração da Justiça. Além de resgatar a magistratura séria e trabalhadora e acabar com o sindicalismo judiciário, o Congresso Nacional precisa dar voto de confiança ao cidadão e ampliar a instituição do júri, para matéria cível inclusive.

Em vez de buscar a inspiração em cangaceiros, devemos ponderar a experiência de outros países civilizados, onde prevaleceu a compreensão de que o júri de cidadãos é poderosa escola de civismo e instrumento de diminuição dos custos do sistema de Justiça.

O sujeito central do sistema de Justiça deve ser o cidadão, não os sindicalistas de toga e de beca.

26 OUT 2018

O ESTADO DE S. PAULO

COLUNA DO ESTADÃO

STF tenta intimar filho de Bolsonaro há 23 dias

O Supremo tenta há 23 dias intimar o deputado federal reeleito Eduardo Bolsonaro (PSL-SP), filho do presidencialista Jair Bolsonaro. Um oficial de Justiça tem ido diariamente ao gabinete dele em Brasília, mas não consegue localizá-lo. O deputado foi denunciado em abril pela Procuradoria-Geral da República por ameaçar uma jornalista com quem teria tido um relacionamento. Ele enviou várias mensagens pelo Telegram à moça dizendo que ela “se arrependeria de ter nascido” e ele iria “acabar com a vida dela”. O relator no STF é Roberto Barroso.

● **Com a palavra.** Em abril, o deputado divulgou vídeo de 8 minutos desqualificando a jornalista, acusou-a de ser mitomaniaca e de inventar histórias envolvendo outras pessoas. Procurado ontem, Eduardo Bolsonaro não ligou de volta.

Raquel Dodge pede depoimento de coronel que fez ameaças a Rosa Weber

Ao requerer a instauração de inquérito sobre ameaças à presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Rosa Weber, a procuradora-geral da República, Raquel Dodge (foto), pediu audiência com o coronel Carlos Alves, que aparece em vídeo proferindo ofensas contra a ministra. Na gravação, Alves faz ameaças a Rosa Weber caso sejam aceitas as ações contra o candidato do PSL à Presidência da República, Jair Bolsonaro, por caixa 2 e abuso de poder econômico. No documen-



to, a procuradora-geral cita que a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) aprovou, por unanimidade, representação para adoção das providências cabíveis, na esfera criminal.

Fachin mantém Marinho afastado do TCE-SP

O ministro Edson Fachin, do STF, julgou inviável habeas corpus impetrado contra decisão do Superior Tribunal de Justiça que afastou Robson Marinho do exercício do cargo de conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Marinho responde a ação penal pelos crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro. Segundo denúncia do Ministério Público Federal, ele teria recebido propinas da multinacional francesa Alstom entre 1998 e 2005 para beneficiar a companhia em contratos com o Estado.

SÔNIA RACY

Melhor silenciar

Em sessão do TRE paulista que debateu, anteontem, possível desagravo a Rosa Weber – e à Justiça em geral – pelos ataques sofridos, prevaleceu uma sugestão do desembargador Fabio Prieto: “Não houve manifestações nos tribunais em episódios parecidos, nem mesmo quando da aprovação da reforma do Judiciário”.

“Devemos seguir a postura exemplar da ministra Rosa Weber”, acrescentou.

26 OUT 2018

O ESTADO DE S. PAULO

A segurança da urna eletrônica

Por meio de uma *Carta à Nação Brasileira*, divulgada na segunda-feira passada, a presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ministra Rosa Weber, e os presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) de todo o País asseveraram a segurança da urna eletrônica e a higidez do processo eleitoral brasileiro.

“A Justiça Eleitoral, por meio da Presidente do Tribunal Superior Eleitoral e dos 27 Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, vem a público para reafirmar a total integridade e confiabilidade das urnas eletrônicas e do modelo brasileiro de votação e apuração das eleições”, diz o trecho de abertura do documento.

A manifestação pública da Justiça Eleitoral a respeito da segurança de nosso sistema de votação diz mais sobre o atual estado de espírito da Nação do que sobre o sistema em si.

É importante lembrar neste momento de ânimos exaltados e profunda polarização política que a votação eletrônica foi introduzida no País a partir das eleições municipais de 1996 e nestes 22 anos não houve qualquer dúvida razoável sobre a confiabilidade do sistema. As eventuais contestações de resultados que advieram de votações eletrônicas não passaram de teorias conspirativas ou lamúrias de perdedores.

Não há, portanto, qualquer dado objetivo que ponha em xeque a credibilidade da urna ele-

trônica ou de nosso sistema de apuração de votos. A dúvida viceja em parcela da sociedade porque tem sido estimulada por candidatos que não parecem dispostos a acatar resultados que lhes sejam desfavoráveis. Supostas falhas ou, no pior cenário, fraudes no sistema eletrônico de votação seriam, portanto, convenientes digressões para escamotear infortúnios eleitorais.

No mês passado, Rodrigo Coimbra, chefe da seção de voto informatizado do TSE, participou de um evento com técnicos de segurança da informação do Brasil e do exterior em que as eventuais vulnerabilidades do sistema de votação brasileiro foram discutidas. A conclusão do grupo foi reconfortante. A possibilidade de haver fraude nas escolhas feitas nas urnas eletrônicas brasileiras é bastante improvável.

“A urna eletrônica brasileira é totalmente segura. Ela conta com 8 (oito) barreiras físicas e mais de 30 (trinta) barreiras digitais que inviabilizam ataques de *hackers* e invasão cibernética do voto, mesmo porque em nenhum momento a urna eletrônica é conectada à rede mundial de computadores (*internet*)”, diz outro trecho da *Carta à Nação Brasileira* subscrita pelas mais altas autoridades da Justiça Eleitoral.

Segundo o Instituto Internacional para a Democracia e a Assistência Eleitoral (Idea), com sede em Estocolmo, a urna eletrônica é adotada hoje em 32 países, muitos deles com longa

tradição democrática, como Austrália, Canadá e Estados Unidos (em alguns Estados). A Índia, maior democracia do mundo em número de eleitores, também adota o sistema. Ainda na Ásia, Japão e Coreia do Sul são outras nações que se valem da urna eletrônica para exercer a democracia.

O sistema eleitoral do País é paradigmático para o mundo. Deve ser visto com orgulho, até por seus meios intrínsecos para aferição e auditoria dos resultados, que pode ocorrer a qualquer tempo por meio da impressão dos boletins das urnas e a comparação destes com os boletins recebidos pelo sistema de totalização do TSE.

A própria agilidade deste sistema é uma garantia de tranquilidade para o eleitor e a sociedade. Não é incomum que os resultados de eleições majoritárias, como as do presidente da República e dos governadores de Estado, sejam conhecidos na noite do dia de votação. Isto é um feito e tanto em um país de dimensões continentais como o Brasil. A rapidez na divulgação dos resultados, que só é possível por meio do sistema eletrônico, resguarda a paz social, evitando dias, até mesmo semanas, de angústia da sociedade à espera da divulgação dos nomes dos eleitos.

Os brasileiros têm muito com o que se preocupar em meio ao processo eleitoral. A falta de planos claros dos candidatos é uma das razões para apreensão. A confiabilidade das urnas não é.

25 OUT 2018

O ESTADO DE S. PAULO

Juiz bloqueia R\$ 27 mi de ex-governador tucano

Beto Richa é investigado por desvios de recursos de obras de escolas públicas no Paraná; segundo MP, esquema envolve aditivos a contratos

Luiz Vassallo
Fausto Macedo

O juiz Eduardo Lourenço Bana, da 5.^a Vara da Fazenda Pública de Curitiba, determinou o bloqueio de R\$ 27 milhões do ex-governador do Paraná Beto Richa (PSDB) no âmbito da Operação Quadro Negro, que investiga desvios de recursos de obras de escolas públicas.

A decisão do magistrado acolhe ação civil pública do Ministério Público Estadual, que aponta supostos desvios em oito aditivos do Estado com a empreiteira Valor em dezembro de 2014. Todos esses aditivos, segundo a promotora, somam R\$ 4,9 milhões.

Além de Richa, outros 12 são alvo da cautelar, em valores que foram discriminados pela Promotoria, entre eles, o deputado federal e ex-chefe da Casa Civil de Richa Valdir Rossini (PSDB) e o deputado estadual Paulo Miró (DEM).

A Operação Quadro Negro contou com a delação premiada já homologada do dono da empreiteira Valor, Eduardo Lopes de Souza, que relatou o pagamento de R\$ 12 milhões à campanha de Richa ao governo do Estado em 2014, recursos que seriam provenientes de desvios em obras nas escolas paranaenses. Outro delator nesta investigação é Maurício Fanini, homem de confiança do ex-governador e ex-diretor da Educação do Paraná, que afirmou ter arrecado propinas para as campanhas do tucano.

A ação aponta “oito aditamentos contratuais pleiteados



Alvo. Ministério Público acusa Richa de participar de desvios na área de educação

pela empresa Valor e autorizados pela administração pública em dezembro de 2014, que cresceram significativamente os valores originais dos contratos de forma absolutamente injustificada, fraudulenta e eivada de vícios, somando o montante de R\$ 4.924.683,31”.

“Quanto à participação dos réus, a partir dos documentos que acompanham a petição inicial, observa-se que eles ou tiveram participação na aparente fraude, inclusive por meio de função pública, ou atuaram na tentativa de ocultar bens”, anotou o magistrado.

Defesa. Procurada, a defesa de Richa disse que só vai se “manifestar no processo”. Os demais envolvidos na investigação não foram localizados até o fechamento desta edição.

25 OUT 2018

O ESTADO DE S. PAULO STF decide manter taxa em colégio militar

Por unanimidade, o Supremo Tribunal Federal (STF) liberou ontem a cobrança de mensalidade em colégios militares. Para os ministros, a aplicação de uma cota mensal aos alunos – prática que já ocorre – não viola a Constituição Federal.

Prevaleceu o entendimento do relator da ação, ministro Edson Fachin, para quem o sistema militar de ensino se volta à formação de quadros ao Exército e tem regime jurídico diverso dos estabelecimentos públicos do sistema regular de ensino.

Atualmente, 13 colégios militares funcionam no País. Essas unidades não são financiadas com recursos do Ministério da Educação, mas do Ministério da Defesa e de receitas das mensalidades cobradas dos alunos.

Segundo informações prestadas pelo Exército ao STF, cerca de 50% dos recursos destinados aos colégios militares derivam das mensalidades – de R\$ 226, no ensino fundamental, e R\$ 251, no ensino médio.

“Essas escolas militares não se sujeitam à gratuidade uma vez que não se encontram os colégios militares inseridos no sistema da rede pública de ensino e não participam daquela distribuição de recursos públicos destinados à Educação”, disse o ministro Ricardo Lewandowski.

O ministro Celso de Mello concordou. “A cota mensal dos colégios militares não representa qualquer transgressão, ofensa ou colisão com a regra da

Constituição que consagra a gratuidade do serviço público.”

Reportagem do Estado mostrou que cada aluno de colégio militar custa três vezes mais do que quem estuda em escola pública. São R\$ 19 mil por estudante, por ano, gastos pelo Exército nas 13 escolas – que têm laboratórios e professores com salários acima de R\$ 10 mil. / RAFAEL

MORAES MOURA e AMANDA PUPO

26 OUT 2018

FOLHA DE LONDRINA

Lei tira poder familiar por crimes contra cônjuge

Legislação aumenta proteção à criança e ao adolescente ao tornar mais claras as hipóteses em que os pais perdem direitos sobre os filhos

Rafael Costa
Reportagem Local

Curitiba - Sancionada no final de setembro, uma nova lei que prevê a retirada do poder familiar de pessoas que cometem crimes contra o pai ou a mãe de seus filhos é um avanço na proteção da criança e do adolescente, dizem fontes ouvidas pela FOLHA. Embora a Justiça da Infância e da Juventude já tivesse a prática de destituir o poder de homens que cometem crimes violentos contra suas companheiras, por exemplo, a legislação anterior não trazia essa hipótese de forma expressa. A destituição era prevista apenas em caso de agressão direta contra a criança - o que, segundo a promotora de Justiça do Capop (Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Criança, do Adolescente e da Educação) Luciana Linero, não dava conta de atender a situações de risco. "Um feminicídio, por si só,

não ensejaria a possibilidade da perda do poder familiar", explica a promotora. "São crimes violentos, que expõem as crianças a uma situação de perigo muito grave, com um risco grande para a higidez psicológica", diz.

A nova lei (13.715, de 2018) faz isso alterando o Código Penal, o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e o Código Civil, que passam a prever a destituição para condenados por crimes dolosos contra "outrem igualmente titular do mesmo poder familiar ou contra filho, filha ou outro descendente". No caso do Código Civil, foram incluídos os crimes de homicídio, feminicídio e lesão corporal grave seguida de morte, "quando se tratar de crime doloso envolvendo violência doméstica e familiar ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher", além de estupro e outros crimes contra a dignidade sexual sujeitos à prisão. "São hipóteses

que já eram cogitadas há muito tempo no nosso meio, mas que não eram claras", diz o juiz Fábio Ribeiro Brandão, da 1ª Vara da Infância e da Juventude e Adoção de Curitiba. "Não havia clareza da lei no sentido de que pudesse ser retirado da paternidade dos seus filhos pelo simples fato de praticar o ato apenas contra a mãe. Nesse ponto, foi uma realmente uma importante evolução no Direito", defende.

A Comissão da Criança e do Adolescente da OAB Paraná também avalia a nova lei positivamente, como "uma forma de salvaguardar crianças que estão em ambientes que poderiam causar vulnerabilidades futuras", segundo o advogado Anderson Rodrigues Ferreira. "Vejo como um avanço, por uma questão de proteção. Passa a ser uma visão mais garantista dos direitos individuais da criança e do adolescente", diz o presidente da comissão.

CONTINUA

Ferreira diz que, embora juízes já interpretassem a possibilidade de fazer a destituição nas hipóteses previstas pela nova lei antes mesmo da alteração, havia posicionamentos distintos na Justiça. "Alguns, mais garantistas, diziam que, por não existir determinação legal para isso, estariam excedendo o seu direito", explica. "serve exatamente para poder pacificar e levar a um entendimento comum, para que não tenha a necessidade de se discutir decisões diversas nos tribunais", diz.

OUTROS FILHOS

Os advogados da comissão da OAB, assim como a promotora de Justiça do Caop, concordam que a lei traz outro esclarecimento importante: a extensão da proteção aos outros filhos do genitor quando há crime contra a criança. "Ela é extensiva aos outros filhos, exatamente para que não possam sofrer uma agressão futura", diz Ferreira. "Em um caso de pedofilia, por exemplo, não tem como deixar o genitor ou genitora como responsável pelos demais apenas porque cometeu o crime contra apenas um deles", diz.

A promotora Luciana Linero explica que, antes da mudança, seria possível que fosse decretada a perda do poder familiar apenas em relação à vítima do crime. "Os demais ficariam sujeitos à situação de continuar sob o poder familiar dessa mesma pessoa até que ela eventualmente praticasse um ato contra eles", diz. "Era preciso provar que o pai ou a mãe estava descumprindo seus deveres ou colocando os outros filhos

em situação de risco. Acabava-se burocratizando e colocando os outros em perigo. A ideia foi avançar justamente para que isso seja mais rápido, mais fácil e mais efetivo", diz.

Luciana diz que há precedentes em que a demora possibilitou estupro contra outros filhos, por exemplo. Em um caso de tentativa de feminicídio em que atuou, a promotora conta que a família do pai, ainda exercendo o poder familiar sobre as crianças, utilizou os filhos para pressionar a vítima a depor de forma a inocentar ou minimizar os atos criminosos. "Essas crianças acabavam sendo submetidas até por demais familiares a situações de violência psicológica",

acrescenta.

O juiz Fábio Brandão explica que, em situações com mais de um filho, a interpretação predominante nas varas da Infância e da Juventude é a de que um pai que comete um ato violento contra um deve ser entendido

como alguém que poderia praticar violência contra todos. "Há análise caso a caso. Mas, em regra geral, é assim que ocorre: aquele pai que é muito ruim para sua esposa ou para um de seus filhos, considerar-se-á que é ruim para todos."

Alteração também visa crimes contra mulher

Curitiba - Além de aumentar a proteção à criança e ao adolescente ao tornar mais claras as hipóteses de perda de poder familiar que dependiam da interpretação dos juízes das varas da Infância e da Juventude, a Lei 13.715, sancionada no fim de setembro, fez uma alteração importante no Código Civil ao incluir crimes graves contra a mulher entre os motivos para a destituição. Esta é a avaliação do juiz Fábio Ribeiro Brandão, da 1ª Vara da Infância e da Juventude e Adoção de Curitiba.

Para o legislador, a

alteração traz consigo uma espécie de "resposta" ou medida de prevenção do legislador. "Talvez, ele esteja querendo dizer à sociedade que esses crimes de gravidade e hediondez elevados são absolutamente inadmissíveis", diz. "Sabemos que os indicadores de violência do homem contra a mulher são péssimos no Brasil. É como se estivessem dando uma resposta para a sociedade: Isso é grave demais, e vai gerar, quase de maneira automática, a destituição do poder familiar." (R.C.)

#CARLOS LUIZ STRAPAZZON

"Traidor da Constituição é traidor da Pátria!"

26 OUT 2018

"Conhecemos o caminho maldito. Rasgar a Constituição, trancar as portas do Parlamento, garrotear a liberdade, mandar os patriotas para a cadeia, o exílio e o cemitério. Temos ódio à ditadura. Ódio e nojo. Amaldiçoamos a tirania onde quer que ela desgrace homens e nações. (...). A corrupção é o cupim da República. República suja pela corrupção impune tomba nas mãos de demagogos que, a pretexto de salvá-la, a tiranizam. Não roubar, não deixar roubar, pôr na cadeia quem roube, eis o primeiro mandamento da moral pública."

O título e essas palavras iniciais são de Ulisses Guimarães, o presidente dos trabalhos do Congresso Constituinte eleito para escrever a Constituição. Foram pronunciadas no dia da promulgação, em 05 de outubro de 1988, às 15h50, na sede da Câmara dos Deputados. E não devem ser esquecidas. Explicitam, como poucas, que regimes tiranos desgraçam as nações. E que a corrupção impune é o caminho para a tirania. Essas duas coisas estão interligadas. O autoritarismo corrompe os laços da vida social; o roubo corrompe o patrimônio de todos. Ulisses viu na tirania e na corrupção os dois males mais ameaçadores da vida social. E estava certo.

Em 2018, a Constituição da Itália completa 70 anos. A Constituição da Espanha completa 40 anos. E a do Brasil faz 30 anos. Nos três casos, a corrupção e a tirania são problemas conhecidos. São a causa de crises políticas agudas. No entanto, não só nesses três países, mas em muitos outros, as Constituições têm sido decisivas para lidar com crises políticas. Na realidade, as sociedades que protegem a democracia e suas constituições têm enorme vantagem para lidar e superar crises agudas. Não é à toa que não há caso algum de sociedade bem desenvolvida que não seja uma democracia constitucional. Em contraste, dentre as sociedades que entraram em colapso ou que são pobres e atrasadas, a esmagadora maioria não têm práticas democráticas. Não tem estabilidade e segurança jurídica e, portanto, não tem Constituição. Os relatórios globais sobre o Desenvolvimento Humano (IDH) não deixam dúvidas sobre isso.

A Constituição é diferente das leis. É um erro grave e inaceitável confundí-las. (...) Ela é o limite das leis e dos governos. Não é o inverso. Não são deputados e senadores, nem muito menos presidentes que decidem o que vai permanecer e o que deve sair da Constituição. A Constituição é um contrato político acima de todos, feito por todos e para todos. As melhores e mais duráveis constituições do mundo são flexíveis, inclusivas e detalhistas. A do Brasil também é assim. É comum ouvir que a nossa Constituição foi muito modificada, pois desde que entrou em vigor já teve 105 Emendas. Olhando assim, parece muito. Poucos sabem, porém, que a Constituição criada pela ditadura militar, em 1967, foi alterada 109 vezes (em 21 anos). Quer dizer, a ditadura alterou as regras básicas em média 5,1 vezes por ano; enquanto que a atual Constituição Federal foi alterada em média 3,5 vezes por ano. É contraintuitivo, mas o regime democrático vigente é mais estável do que foi a ditadura. Por outro lado, é bom para a democracia que as Constituições possam ser modificadas ao longo do tempo. Nossa Constituição tem apenas 18 artigos fundamentais que não podem ser revogados, ou seja, 7,2% de todo o texto. Todo o resto pode ser modificado democraticamente, com as regras apropriadas.

Além de flexível, essa nossa Constituição é também inclusiva, na medida em que é plural, abrange muitos temas e proíbe qualquer discriminação. Nossa Constituição também é detalhista. É um erro supor que isso seja uma desvantagem. Bem ao contrário. Constituições muito vagas não são estáveis. Os EUA, nesse caso, são uma exceção, não a regra. As Cartas mais específicas são melhor compreendidas e melhor aceitas.

É essa Constituição, e nenhuma outra, que pode ajudar o Brasil a superar o momento de crise atual. Ela nos força ao diálogo e tem os meios para conter excessos, aventuras e para punir a corrupção. É preciso interpretar a economia e a política a partir do nosso direito constitucional, e não a Constituição a partir de interesses econômicos e políticos. Se isso está sendo proposto, a culpa não é da Constituição. É dos traidores da pátria, que traem a todos, na medida que traem esta Constituição.

Carlos Luiz Strapazzon é doutor em Direito Constitucional, é professor da Escola de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Positivo

BEMPARANÁ